



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 129/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO EVENTUAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFAR 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes dos Cursos Presenciais para a concessão de Auxílio Eventual da Assistência Estudantil do IFFar 2026**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Eventual, previsto no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, é destinado aos estudantes, que, em período fora do edital regular dos auxílios, se encontraram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprometendo sua permanência e êxito acadêmico .

1.2. Poderão solicitar o Auxílio Eventual os estudantes que se encontrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- b) Situação de desemprego recente do estudante, de seu familiar ou principal provedor da família;
- c) Situação recente de doença grave do estudante ou familiar, comprovada por meio de atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID);
- d) Situação recente de risco/vulnerabilidade social, observada pelo profissional do Serviço Social;
- e) Situação de separação conjugal, falecimento ou mudança de domicílio do estudante.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Auxílio Eventual:

- a) Estar devidamente matriculado;
- b) Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente em 2026;
- c) Não possuir pendências vinculadas a processos anteriores da Assistência Estudantil. Se houver, devem ser resolvidas antes da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

2. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. O estudante poderá solicitar o Auxílio Eventual mediante contato com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus*, para preenchimento do formulário de inscrição (ver Anexo II deste edital).

2.2. Após solicitar o auxílio na CAE, o estudante deverá aderir ao cadastro socioeconômico (CadÚnico), acessível pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) e anexar a documentação solicitada, conforme o Anexo III deste edital.

2.3. Para aderir ao CadÚnico e inserir a documentação, o estudante deverá acessar o link <https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigaa>, e seguir as seguintes etapas:

a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA>Portal Discente>Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);

b) Adesão ao CadÚnico: preenchimento do questionário socioeconômico, CadÚnico 2026/1, disponível em: SIGAA>Portal do Discente>Bolsas>CadÚnico>Aderir.

b.1) No preenchimento e adesão ao CadÚnico, os estudantes deverão anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo III deste edital, visto que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento, ou seja, se você não gravar os dados, a página irá expirar automaticamente.

b.2) As declarações deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

c) Em caso de dúvidas, o estudante deverá solicitar informações à CAE do seu *campus*.

2.4. A documentação apresentada pelo estudante será analisada pelo profissional do Serviço Social, que poderá solicitar documentos adicionais para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

2.5. Não são considerados como público-alvo deste edital estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, aqueles inscritos apenas em cursos de extensão, em mobilidade acadêmica, ou que possuem pendências relacionadas à Assistência Estudantil devido à não comprovação de informações socioeconômicas em processos anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. Os contemplados com o Auxílio Eventual terão direito a um auxílio financeiro temporário, com prazo de recebimento determinado pelo profissional de Serviço Social. Esse auxílio será concedido com base em parecer social, elaborado a partir de um estudo socioeconômico.

3.2. O valor do auxílio será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.3. Os estudantes contemplados com o auxílio eventual **não terão o benefício renovado no ano letivo seguinte.**

3.4. O número de vagas para oferta do auxílio eventual estará atrelado ao limite orçamentário destinado a este fim.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação aprovada no processo seletivo de concessão do Auxílio Eventual serão agrupados conforme o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). Dessa forma, os valores do auxílio serão estabelecidos com base nas faixas classificadas pelo IVS, conforme abaixo:

Grupos de Classificação	Pontuação	Valor
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)	A partir de 361	R\$ 300,00
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)	De 181 a 360	R\$ 200,00
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)	Até 180	R\$ 100,00

4.2. Na análise do IVS, serão observadas as seguintes variáveis:

- I. Renda familiar *per capita* (por pessoa da família) bruta mensal de até um salário mínimo;
- II. Gastos com moradia/habitação;
- III. Famílias com apenas um provedor e com filhos de até 18 anos de idade;
- IV. Gastos com transporte;
- V. Recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e Extrato do CadÚnico);
- VI. Famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;
- VII. Famílias que possuem pessoas com doença crônica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

comprovadas mediante atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID).

VIII. Outros agravantes definidos por Assistente Social durante a análise.

4.3. Cabe ao profissional Assistente Social a realização de estudo socioeconômico e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

4.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) perder os prazos estabelecidos neste edital ou convocações posteriores; e/ou
- d) deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo III deste edital; e/ou
- e) omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do seu grupo familiar.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de beneficiários será publicada mensalmente, de acordo com as solicitações, com os nomes em ordem alfabética. Nessa lista, constarão os estudantes que receberão o auxílio eventual e seu grupo de classificação conforme o IVS.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.

5.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail caeauxilios.ja@iffarroupilha.edu.br, preenchendo-se formulário específico, conforme o Anexo XII deste edital.

5.4. Será permitida a complementação de documentação durante o período do recurso.

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6 O resultado final será divulgado no *site* do *Campus*, conforme previsto no Cronograma (ver Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

- a) ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b)
- c) Comunicar à CAE do seu *campus*, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- d) Evitar reprovações.

6.2. A condição de cada estudante poderá ser reavaliada pelo profissional de Serviço Social para verificar a continuidade do direito e da situação de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio. A qualquer momento, poderá ser solicitada documentação complementar para atualização de renda.

6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) Não atender às solicitações sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas;
- b) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- c) Possuir duas infrações médias, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- d) Não apresentar o termo de compromisso e os dados bancários (Anexo XI) junto à CAE, transcorridos 07 (sete) dias após a divulgação da lista de classificados.

6.5. Haverá cancelamento do auxílio quando o estudante:

- a) For reincidente em infrequência maior que 25% ao mês;
- b) Não apresentar a documentação exigida para o primeiro pagamento e renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do auxílio;
- c) Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- d) Não atender às solicitações sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas, após o período de trinta dias de suspensão.
- e) Conclusão do curso;
- f) Trancamento de matrícula;
- g) Abandono do curso;
- h) Transferência interna para outro *campus* ou transferência externa para outra Instituição;
- i) Reprovação;
- j) Término do período estabelecido pelo profissional do Serviço Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

6.6. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício; nos demais casos que envolvam o cancelamento, a CAE, preferencialmente com o profissional do Serviço Social, avaliarão a situação do estudante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. Ao se inscrever, o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.2. A lista de estudantes selecionados será divulgada por meio do site institucional.

7.3. Os estudantes poderão informar os seus dados bancários no momento da inscrição, para agilizar o processo de recebimento do auxílio financeiro. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essa informação, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do seu *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica.

7.5. Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que informarem os dados bancários com atraso.

7.6. O Auxílio Eventual é pessoal e intransferível, sendo passível de ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.9. Os estudantes matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) somente poderão pleitear os auxílios da Assistência Estudantil em edital específico para esta modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

7.10. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do campus e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Jaguari/RS, 21 de agosto de 2026.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 1.157/2025
IFFar – Campus Jaguari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO DE SELEÇÃO	DATAS
Período de solicitação e envio da documentação	22/08/2026 a 03/11/2026
Publicação do resultado preliminar	Até o décimo quinto dia útil de cada mês
Período de recursos	48 horas após o resultado preliminar
Publicação do resultado final	Até o dia 20 de cada mês
Análise documental	22/08/2026 a 11/2026
Publicação do resultado final	09/2026 a 11/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO EVENTUAL

ATENÇÃO:

O AUXÍLIO EVENTUAL destina-se a atender o estudante que, em período fora do edital regular de auxílios, se encontrou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprometendo sua permanência e êxito acadêmico.

Preencher o formulário utilizando letra legível.

I. DADOS DO (A) ESTUDANTE

1. Nome: _____

2.CPF: _____ 3.Idade: _____ 4.Telefone(s): _____

5.E-mail: _____

6.Curso: _____

II. JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO:

(Para que possamos atendê-lo (a), precisamos conhecer sua realidade econômica e social. Descreva abaixo tudo o que você acha importante sabermos sobre o que está se passando com você, ou sua família).

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do Responsável Legal
(Somente para estudantes menores de 18 anos)

_____, _____ / _____ / 20_____
(Local e data)

III. ESPAÇO RESERVADO AO PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

Analizado por: _____

_____, ____/____/20____.

(Local e Data)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EVENTUAL

1.1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família e de seu grupo familiar

a) Quadro de composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no **Anexo IV**, devidamente preenchido.

4. Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar.

5. Observações:

- **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue quando da matrícula;**
- Caso já conste o número do CPF, na Carteira de Identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
- Caso seja enviada a Carteira de Motorista (CNH), não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF, é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no **Anexo V** (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos **menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

e) Se a família estiver inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**):

- Extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datado, assinado e carimbado pelo órgão emissor; ou

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido *online*, que poderá ser emitido no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Na documentação apresentada deverão constar o nome dos componentes do grupo familiar do estudante, número no NIS e a renda familiar *per capita*.

f) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum **benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego)**:

- Apresentar **cópia do extrato bancário** ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

g) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar **Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**;

g1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

h) **Termo de Compromisso e Dados Bancários**, disponível no **Anexo XI**: dados bancários próprios do estudante. Cópia legível de documento, onde conste o **banco, agência, número da conta e operação bancária** (apenas conta corrente, e não conta poupança, conta conjunta ou conta salário, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro).

* A informação dos dados bancários é opcional no ato da inscrição; no entanto, para dar agilidade ao pagamento do auxílio, orienta-se a entrega com a maior brevidade possível.

i) Condição de saúde do estudante e do grupo familiar:

i.1) Em caso de estudante e/ou familiar com **doença crônica**: apresentar ATESTADO MÉDICO com Código Internacional de Doenças (CID) e com a validade de até 5 anos;

i.2) Em caso de estudante e/ou familiar com **deficiência**: apresentar atestado/laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID).

j) Gastos com moradia:

j.1) Em caso de gastos com moradia alugada pelo estudante e/ou grupo familiar: apresentar contrato de locação ou recibo atualizado de pagamento do aluguel;

j.2) Em caso de gastos com financiamento de imóvel próprio: apresentar comprovante da prestação do financiamento atualizado.

k) Gastos com transporte:

k) Em caso de gastos com TRANSPORTE: apresentar declaração disponível no **Anexo X**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal Observação: Ano-base: período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro) em que os rendimentos foram recebidos. Exercício: ano em que é feita a declaração (ex.: Exercício 2025 → Ano-base 2024).	<u>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega do ano Exercício 2025, ano base 2024.</u> Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadora. Informações sobre Declaração de Imposto de Renda podem ser consultadas no site: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	4. - <u>Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital</u> com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte. 5.- A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter e salvar o documento completo em pdf. A Carteira de Trabalho deve ser apresentada, <u>mesmo que esteja sem nenhum registro ou desatualizada</u>; Para quem <u>não tem carteira de trabalho</u>: apresentar <u>Declaração de que não possui Carteira de Trabalho</u> (Anexo X).
a) Trabalhador(a) assalariado(a) (trabalho formal em setor público ou privado, estágio, jovem aprendiz)	a. 1) <u>Contracheques dos três meses</u> anteriores à data de abertura das inscrições neste processo seletivo (caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior).
b) Trabalhador(a) rural/Agricultor(a)	b.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u>, fornecida por contador inscrito no CRC; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total legalmente declarado, obtido pela subtração de <u>30% das despesas sobre o valor das receitas</u>. O lucro anual apurado será dividido por 12, para obtenção da média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas, sem informar as despesas, o valor total das receitas será considerado como salário anual.	b.2) <u>Declaração de rendimento anual</u>, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou 2.3. <u>Declaração de Produtor Rural</u>, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; ou 2.4. <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.
c) Aposentado (a) ou Pensionista	7.3. <u>Extrato de pagamento de benefício</u>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; ou 7.4. <u>Extrato bancário em nome do titular da conta</u>, referente aos últimos 30 dias da data de inscrição neste processo de seleção (referente ao período de 1 mês)
d) Autônomo, trabalhador informal ou profissional liberal (Somente para estudante e/ou familiar sem comprovante de renda)	d.1) <u>Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal</u> (Anexo VIII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
e) Empresário (a) ou Microempreendedor individual (MEI)	e.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos</u> (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior e.1.2) <u>DECLARAÇÃO DEFIS</u> - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (exercício 2025 - ano base 2024).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

	e. 2) Microempreendedor individual: <u>cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u>
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) <u>Contrato de locação ou arrendamento</u> , devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.
g) Desemprego; Trabalhador (a) do lar	g.1) <u>Declaração de Inexistência de Renda</u> , (conforme modelo disponível no Anexo IX, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital)
h) Segurado (a) do Seguro Desemprego	h.1) <u>Comprovante de Recebimento do Benefício</u> , no qual conste o valor do mesmo.
i) Estágio remunerado e/ou bolsista	i.1) <u>Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio</u> , em que conste o valor recebido
	i.2) <u>Cópia do Termo de Concessão de Bolsa</u> , em que conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores Pagadores de Pensão Alimentícia	j.1) Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento</u> , conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido. j.2) Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u> , deverá apresentar a <u>Declaração de pagamento de pensão alimentícia</u> , conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO IV
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	
7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do/a responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito/a
sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha
cônjuge _____, inscrito/a sob o CPF nº
_____, RG nº _____, declaramos, sob
penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição de família, nos
termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO / NÃO RECEBIMENTO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

☐ recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

☐ pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

☐ não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

☐ Conta corrente

☐ Conta poupança

☐ Não possuo conta bancária

_____, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura do/a declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____
_____ e RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____, bairro
_____.

_____, Cidade _____, trabalho como
produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____,
referente à(s) atividade(s) de _____
_____.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ☐ Conta corrente
☐ Conta poupança
☐ Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

☐ Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.

☐ Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHADOR
INFORMAL (somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- () Conta corrente
() Conta poupança
() Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- () Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.
() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município _____ de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- () Conta corrente
() Conta poupança
() Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- () Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.
() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarant



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não encaminhei a Carteira de Trabalho para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

() Perda/extravio da Carteira de Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu
_____, estudante do Curso
_____, Matrícula _____, CPF: _____
caso seja contemplado com o Auxílio Eventual do Instituto Federal Farroupilha,
Campus _____ declaro estar ciente:

- 1- do Regulamento de Concessão de Auxílio do IFFar;
- 2- que o recebimento deste auxílio do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;
- 3- das razões que podem levar à suspensão ou cancelamento do auxílio permanência;
- 4- dos valores do auxílio eventual, que variam de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica;
- 5- que devo comunicar à CAE do *Campus* qualquer alteração na situação socioeconômica;
- 6- Solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária, conforme comprovação anexa. **Os dados bancários são opcionais no ato da inscrição e preenchimento deste formulário. Caso você não tenha conta bancária no período de inscrição, poderá informar após a publicação do resultado final, conforme prazo estipulado no cronograma (Anexo I).**

Banco: _____, agência: _____, conta nº: _____,

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IFFar.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

**ANEXO XII
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do (a) Estudante:

Curso:

Campus:

CPF:

E-mail:

Telefone para contato:

JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÃO

_____, ____ de _____ de 202____.